



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.650/2014

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 252.000,00 (*duzentos e cinquenta e dois mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 252.000,00 (*duzentos e cinquenta e dois mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2052 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos APSUS.

001014 - 3.1.00.000495 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

001013 - 3.1.00.000495 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor R\$ R\$ 152.000,00 (*cento e cinquenta e dois mil reais*).

ARTIGO 2º- Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos repassados ao Município pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS, na conta de receita nº 1.7.6.1.03.06.00, conta corrente nº 230-6 da caixa Econômica Federal e na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.04.00 – Receita Programa Vigia SUS - Investimento – Fonte de Recursos 495, na conta corrente nº 19400-X do Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 30 de julho de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal